



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 98.640.736/001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – CEP 87528-000 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

LEI N° 034/2006

Súmula: Implanta o serviço de fisioterapia, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica, por esta Lei, implantado o serviço de fisioterapia, a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Art. 2°. O gerenciamento dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários para implantação do serviço previsto por esta lei será de competência da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3°. Os recursos do artigo anterior deverão constar no orçamento municipal do próximo exercício, com dotação específica.

Art. 4°. Esta lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo Municipal no prazo de 90 dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,
Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro de 2006.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07 OUTUBRO 2006
Edição N.º 7.818